



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ

PALÁCIO DA LIBERDADE  
CONSULTORIA JURIDICA LEGISLATIVA



**ASSUNTO:** Projeto de Lei do Legislativo nº 61/2017

**EMENDA Nº 01**

## PARECER Nº 426/2017/CJL/WTBM

Trata-se de Emenda ao Projeto de Lei que “altera a redação do artigo 1º da Lei 4729, de 18 de dezembro de 2003, que estabelece critérios para a permanência e circulação de cães ferozes em locais público”.

A nosso ver, a alteração proposta não altera as condições jurídicas já avaliadas em parecer anterior, pelo que entendemos que a propositura está apta a ser apreciada pelos N. Vereadores, após a tramitação pelas mesmas Comissões Permanentes que já se manifestaram.

Jacareí, 12 de setembro de 2017

**WAGNER TADEU BACCARO MARQUES**  
CONSULTOR JURÍDICO LEGISLATIVO

Página 1 de 1